



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 31/2019**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **PAULO ROBERTO MOREIRA**, CNPJ n.º 11.214.840/0001-73, num valor total de **R\$ 65.472,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e **IMPACTO - EIRELI**, CNPJ n.º 05.306.560/0001-92, num valor total de **R\$ 31.440,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - SRP**

270

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 31/2019**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **PAULO ROBERTO MOREIRA**, CNPJ n.º 11.214.840/0001-73, num valor total de **R\$ 65.472,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e **IMPACTO - EIRELI**, CNPJ n.º 05.306.560/0001-92, num valor total de **R\$ 31.440,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º **57/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O CMEI MASSUCO KONDO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **06/08/2019**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º **58/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SANITÁRIOS INFANTIS E ASSENTOS PARA VASOS SANITÁRIOS PARA O CMEI MASSUCO KONDO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **06/08/2019**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 31/2019, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: PAULO ROBERTO MOREIRA, CNPJ nº 11.214.840/0001-73, num valor total de R\$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e IMPACTO - EIRELI, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, num valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2019
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
 assinatura, cu seja, até 02/11/2019.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
 VALOR: R\$ 567,25 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
 Saúde.
 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Bairro: Xaxim, Curitiba/PR.
 VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.191.212/0001-90, com sede na Rua Serto Nakamura, 41, CEP: 81710200 - na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, egn sede administrativa em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 31/2019, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: PAULO ROBERTO MOREIRA, CNPJ nº 11.214.840/0001-73, num valor total de R\$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e IMPACTO - EIRELI, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, num valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

al de Nova Santa Bárbara

Edição: 1748



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 31/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado, oferecido pela empresa **IMPACTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92, com endereço à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR, neste ato representada pelo **Sr. Lourival Macedo**, inscrito no CPF sob nº. 916.388.529-87, RG nº 6184690-5, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 31/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	700,00	8.400,00
Lote 001	3	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais.	Impacto	MESES	12,00	620,00	7.440,00
Lote 001	4	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL								31.440,00

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3321	09.002.08.244.0400.2033	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3331	09.002.08.244.0400.2033	750	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3332	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3591	09.004.08.241.0420.2036	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão serem prestados no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 31/2019 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Devidamente respeitante aos termos do edital do Pregão, especialmente ao que está descrito item 19.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;



h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 31/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 08/08/2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente


RG nº 5.943.184-6 SESP/PR


Lourival Macedo

Empresa: Impacto-Eireli-Me

CNPJ: 05.306.560/0001-92

Beneficiária da Ata


Glané Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 31/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado, oferecido pela empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.214.840/0001-73, com endereço à Rua Joao Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Moreira**, inscrito no CPF sob nº. 038.364.399-64, RG nº 69128211, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 31/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	1.066,00	12.792,00
Lote 001	5	8044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática (WORD, EXCEL E POWER POINT). Carga horária de 8 horas semanais	STUDIO UP	MESES	12,00	630,00	7.560,00
Lote 001	6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 4 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	560,00	6.720,00
Lote 001	7	8171	Oficina de música Formação necessária - Certificado de música. Carga horária de 12 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	600,00	7.200,00



Lote 001	8	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim, Curso de educador social, certificados de Magistério ou pedagogia, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
TOTAL								65.472,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3321	09.002.08.244.0400.2033	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3331	09.002.08.244.0400.2033	750	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3332	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3591	09.004.08.241.0420.2036	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão serem prestados no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 31/2019 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Devidamente respeitante aos termos do edital do Pregão, especialmente ao que está descrito item 19.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 31/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 08/08/2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

282


Paulo Roberto Moreira

Empresa: Paulo Roberto Moreira

CNPJ: 11.214.840/0001-73

Beneficiária da Ata


Giâne Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1539 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 08 de AGOSTO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**I - Atos do Poder Executivo****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB****OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** IMPACTO – EIRELI

CNPJ sob n.º. 05.306.560/0001-92

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	700,00	8.400,00
Lote 001	3	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais.	Impacto	MESES	12,00	620,00	7.440,00
Lote 001	4	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL								31.440,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB**OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** PAULO ROBERTO MOREIRA

CNPJ sob n.º. 11.214.840/0001-73

Rua Joao Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	1.066,00	12.792,00
Lote 001	5	8044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática (WORD, EXCEL E POWER POINT). Carga horária de 8 horas semanais	STUDIO UP	MESES	12,00	630,00	7.560,00
Lote 001	6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 4 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	560,00	6.720,00
Lote 001	7	8171	Oficina de música Formação necessária - Certificado de música. Carga horária de 12 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	600,00	7.200,00
Lote 001	8	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim, Curso de educador social, certificados de Magistério ou pedagogia, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
TOTAL								65.472,00

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

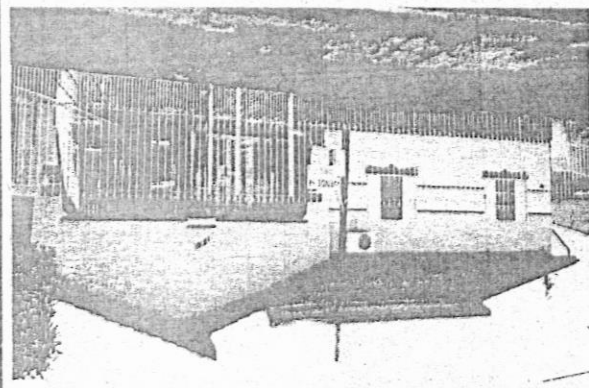
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

C. Procopio, Domingo, 11 de Agosto de 2019

Vende-se casa em Ural



Casa com ótima localização em Ural, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

Fone 43 99183-5836

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL N.º 31/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALIDADE DA DATA: De 08/08/2019 a 07/08/2020.

BENEFICIÁRIA DATA: IMPACTO - EIRELI CNPJ sob n.º 05.306.560/0001-92 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Marca	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total	
001	0038	Curso de Artesanato Formação necessária - curso em artesanato, com carga horária de 12 horas semanais	MESSES	12,00	700,00	
001	3	0045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais	MESSES	12,00	620,00
001	4	0036	Oficina de Esports Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	MESSES	12,00	1.300,00
TOTAL					31.440,00	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO
PARANÁ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019



SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 - ME, representada pela sócia proprietária (empresária individual), SONIA REGINA DOS SANTOS, já qualificados no Pregão Presencial supra citado, ao final assinado, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra da **Decisão da Comissão de Pregão datada de 06/08/2009**, referente ao procedimento licitatório mediante **Pregão Presencial sob nº 31/2019**, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

1. Que conforme decisão da Comissão de Pregão datada de 06/08/2019, assinada pelo Pregoeiro MARCOS ANTONIO DE ASSIS NUNES e MARIA JOSÉ REZENDE, em atendimento ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Nova Santa Bárbara, INABILITOU a empresa Recorrente SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963, por estar a empresa enquadrada na qualidade MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL.
2. No entanto de inicio é preciso esclarecer o contido no item 3.1 e 3.2 do Edital, vejamos:

“3.1. LOTES 1 e 2 - Destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,

↑
sonia

INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal.

“3.2. LOTES 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - Destinado à participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” **ou “MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI”** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.”

3. Não é preciso aprofundar nos itens acima, pois são claro e objetivos ao permitir a participação de MEI – Microempreendedor Individual, ou seja, **NÃO HÁ NO EDITAL QUALQUER TIPO DE RESTRIÇÃO à participação de empresas enquadradas no MEI, muito menos seja caso de inabilitação.**

4. O Edital foi claro ao permitir a participação dos Microempreendedores individuais tanto para os lotes 1 e 2 (item 3.1) como para os lotes 3,4, 5, 6, 7 e 8 (item 3.2), que fazem menção expressa permitindo a participação em todos os lotes dos Microempreendedores individuais.

5. Desta forma, totalmente **desprovido de fundamentação legal** e em **total descumprimento do próprio Edital de Pregão Presencial nº 31/2019** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município bem como a decisão da Comissão de Pregão.

6. A empresa Recorrente SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 teve as propostas de foram classificadas em primeiro lugar nos Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05, **tendo sido desclassificada posteriormente do lote 04 - DANÇA, ESPORTE E TEATRO,** conforme Parecer e Decisão da Comissão.

7. Portanto, não há motivos e sequer fundamento legal para a **inabilitar** a empresa SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 **por simplesmente ser** Microempreendedora individual, devendo assim sem **mantida a sua classificação e habilitação para os Lotes 01, 02, 03 e 05.**

8. A doutrina e jurisprudência majoritária **não permite** a desclassificação ou a inabilitação quando **houve o cumprimento do Edital,** somente quando há o descumprimento

Sonia



do mesmo, o que não é o caso sob análise. O Parecer Jurídico bem como a decisão da Comissão, em momento algum fazem menção ao descumprimento pela Recorrente do Edital, trazendo somente que por ser Micro Microempreendedora individual e estar limitada a contratação de apenas um funcionário seria o motivo para ser inabilitada, o que não procede, pois não há previsão no Edital sobre que as empresas participantes teriam a obrigação de ter mais de um profissional registrado.

9. Ou seja, a Comissão está restrita ao princípio da Vinculação ao edital e suas disposições não cabendo qualquer discricionariedade em suas decisões, como está sendo feito nesse caso. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”

10. O STJ já decidiu sobre o tema da vinculação ao edital da seguinte forma:

“EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. EDITAL. EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM DIREITO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO. CANDIDATO COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGI. NÃO ADMISSIBILIDADE.

1. O princípio da vinculação ao edital impede a pretensão de mudar-se qualquer exigência, dentre as quais a de formação superior específica para a área.

2. Recurso a que se nega provimento”
(STJ. ROMS nº 6.161/RJ, 5ª T.)

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

E ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDENCIA, QUE O “EDITAL”, NO PROCEDIMENTO LICITATORIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E E INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO.

AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALICIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PROPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCIPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.

A ADMINISTRAÇÃO, SEGUNDO OS DITAMES DA LEI, PODE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, ALTERAR AS CONDIÇÕES INSERIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, DESDE QUE, SE HOVER REFLEXOS

NAS PROPOSTAS JÁ FORMULADAS, RENOVE A PUBLICAÇÃO (DO EDITAL) COM IGUAL PRAZO DAQUELE INICIALMENTE ESTABELECIDO, DESSERVINDO, PARA TAL FIM, MEROS AVISOS INTERNOS INFORMADORES DA MODIFICAÇÃO.

SE O EDITAL DISPENSOU AS EMPRESAS RECEM-CRIADAS DA APRESENTAÇÃO DO "BALANÇO DE ABERTURA", DEFESO ERA A ADMINISTRAÇÃO VALER-SE DE MERAS IRREGULARIDADES DESSE DOCUMENTO PARA INABILITAR A PROPONENTE (IMPETRANTE QUE, ANTES, PREENCHIA OS REQUISITOS DA LEI).

EM FACE DA LEI BRASILEIRA, A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO BALANÇO E ATRIBUIÇÃO DE CONTADOR HABILITADO, DISPENSADA A ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA RESPECTIVA.

SEGURANÇA CONCEDIDA. DECISÃO UNÂNIME.

(MS 5.597/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/1998, DJ 01/06/1998, p. 25)

11. Também a Suprema Corte - STF no RMS 23640/DF tratou da questão em decisão assim ementada:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrífa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta evitada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso."

12. Decisões do Tribunal de Contas da União - TCU reforçam essa posição, como se constata no sumário dos acordos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. **MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO."

9 91559638

0

0

17

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

14. **Diante do exposto**, diante das razões externadas, caso a Comissão não reveja o seu posicionamento, que remeta os autos ao órgão de instância superior a quem caberá conhecer do presente recurso administrativo em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), a fim de dar provimento ao mesmo e manter a **HABILITAÇÃO** da empresa SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 nos Lotes 01, 02, 03 e 05 pelas razões fático-jurídicas expostas

Neste termos,

Pede e espera deferimento.

Nova Santa Bárbara, 07 de Agosto de 2019.

Sonia Regina dos Santos

SONIA REGINA DOS SANTOS

Impugnante



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeiro

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 07/08/2019.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria recurso apresentado fora do prazo legal pela empresa **SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963**, CNPJ nº 14.197.703/0001-66, no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 31/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

PARECER Nº 167/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NO ESPAÇO CONVIVER – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Trata o presente expediente de pedido de análise e emissão de Parecer quanto a Recurso Administrativo, protocolado em data de 07/08/2019, pela empresa SONIA REGINA DOS SANTOS – ME.

O Recurso ora apresentado, contra Decisão da Comissão de Pregão, exarada em data de 06/08/2019, se deve pelo inconformismo da referida empresa ante sua habilitação no Procedimento Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 031/2019.

Em suas alegações, a empresa recorrente, afirma que a Decisão então exarada, tanto pela Comissão de Pregão quanto o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, estaria **“totalmente desprovida de fundamentação legal”**, e que estaria em **“total descumprimento do próprio Edital de Pregão Presencial nº 31/2019”**.

Fundamenta suas alegações, no seguinte sentido, que **“Não há no Edital qualquer tipo de restrição à participação de empresas enquadradas no MEI”**, e que não seria caso de habilitação. Ainda, que a Decisão da Comissão de Pregão e o Parecer Jurídico, apenas se ateve a motivar a inabilitação da empresa recorrente, pautada no fato de a recorrente estar enquadrada como **“microempreendedora Individual e estar limitada a contratação de apenas um funcionário”**;

Junto ainda jurisprudências pautadas no fato de que a Comissão de Pregão, e a Administração, estariam restritas ao Princípio da Vinculação ao Edital, não cabendo qualquer discricionariedade em suas decisões.

Requeru por fim, revisão da decisão exarada, com consequente provimento do Recurso apresentado, mantendo-se pois, a Habilitação da empresa recorrente.

Após breve relato das motivações do Recurso, passamos a análise do mesmo, entendendo não assistir razão, o inconformismo da recorrente, pelos fundamentos a seguir expostos.

Primeiramente, vale ressaltar, que a Administração em momento algum fugiu do Edital Convocatório, pois não impôs restrição alguma à participação do Microempreendedor Individual, inclusive tendo ali, sido reservado cota exclusiva à sua participação.

Entretanto, a participação do Microempreendedor, estaria sempre adstrita a sua configuração jurídica, e, mais que obediência ao Edital Convocatório, a Administração está adstrita aos princípios administrativos consignados no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Legalidade.

Como é sabido, a empresa recorrente tem configuração jurídica de MEI – Microempreendedor Individual, sendo que a Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, e segundo esse normativo, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil Brasileiro “que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista” no art. 18-A da LC nº 123/06.

Em complemento, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, será enquadrado como MEI o empresário referido no art. 966 do CC e que atenda cumulativamente às seguintes condições:

I – tenha auferido receita bruta conforme estabelecido nos §§ 1º ou 2º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – seja optante pelo Simples Nacional;

III – exerça tão somente atividades permitidas para o Microempreendedor Individual conforme Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional;

IV – não possua mais de um estabelecimento;

V – não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;





VI – possua até um empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Assim, diante da norma vigente, a Empresa SONIA REGINA DOS SANTOS – MEI, não poderia fornecer mais do que **01 (um) oficinairo**, como já explicitado, uma vez que esta é uma característica de sua formação jurídica, no entanto como se observa do processo, a mesma participou e saiu vencedora em 05 (cinco) oficinas, portanto deveria poder manter em seus quadros no mínimo esse número de pessoas, **o que não lhe é permitido.**

Se essa era a intenção da empresa recorrente, deveria pois, ter tomado providências no sentido de proceder alterações em sua configuração empresarial.

Diante da limitação imposta pela legislação que rege o microempreendedor individual, em relação ao número de funcionários e do valor a ser pago a este funcionário, houve entendimento de que, a proposta da empresa recorrente, em manter mais de 02 (duas) oficinas, inclusive com os valores apresentados, não seria adequado, e não poderia ser mantida.

Ademais, insta observar, que quando a empresa recorrente ofertou oficinas além do número permitido para MEI, já houve descaracterização da mesma, levando pois a tornar toda documentação apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

Vale lembrar que a Lei exige a comunicação obrigatória à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em caso de contratação de mais de 01 (um) funcionário, sendo que o pedido terá efeito à partir do mês subsequente, por estar em situação de natureza jurídica vedada ao MEI, nos termos do Parágrafo 4º e 7º, do Artigo 18-A, da Lei Complementar nº 128/2008:

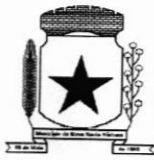
“Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

...

§ 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:

...

IV – que contrate empregado.-



§ 7º O desenquadramento mediante comunicação do MEI à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB dar-se-á:

...

II – obrigatoriamente, quando o MEI incorrer em alguma das situações previstas no § 4º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva;”

Como se observa, a Decisão tomada com relação a Inabilitação da empresa SONIA REGINA DOS SANTOS – MEI, se deu única e exclusivamente por motivos de ordem legal, que infelizmente deixaram de ser observados pela referida empresa.

Diante de todo o exposto, entendemos pelo Conhecido o Recurso, e no Mérito opinamos pelo seu indeferimento, mantendo-se a Decisão da Comissão de Pregão, por todos os fundamentos aqui elencados.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2019.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

295

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/08/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**


Para: **Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 89-90/2019**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia das Atas de Registro de Preço nº 89-90/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 31/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de que as mesmas sejam acompanhadas, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Giane Rodrigues da Costa Kondo


Data: 16/08/19



PARECER Nº. 168/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NO ESPAÇO CONVIVER – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Trata o presente expediente de pedido de orientação do procedimento legal a ser adotado face ao processamento de recurso protocolado pela Empresa SONIA REGINA DOS SANTOS, junto ao processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 031/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no espaço Conviver – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo, para suprir necessidade do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Nos termos do que determina a legislação em vigor, uma vez que o pregoeiro já recebeu recursos dentro deste processo, onde exerceu juízo de retratação quanto a habilitação da referida empresa, não cabe ao mesmo proceder nova análise e sim a Autoridade Superior, no caso, o Senhor Prefeito Municipal.

Portanto, que o Senhor Pregoeiro, receba o recurso, dando a ele o processamento de envio a Autoridade Superior, a quem cabe exercer o juízo de mérito sobre a decisão já exarada, juntamente com todo o processo, a fim de que decida sobre a manutenção ou não da inabilitação da empresa recorrente, nos termos do art 4º, XVIII e seguintes da Lei nº 10.520: que Institui, no âmbito da União, Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

297

Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Nada mais havendo, e sendo o que tínhamos a orientar, devolvo o processo ao Setor de Licitações e Contratos.

Em tempo, justificamos que os pareceres estão sendo emitidos na ordem cronológica de recebimento, na medida em que esta Procuradoria Jurídica tem um grande acúmulo de atribuições e vem se mantendo com um único servidor.

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DESPACHO:

Vem para apreciação recurso interposto pela Empresa SONIA REGINA DOS SANTOS, face sua inabilitação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2019.

Diante das alegações da recorrente, parecer jurídico, posicionamento do pregoeiro e equipe de apoio, entendo por manter a decisão de inabilitação da referida empresa.

Com as comunicações de praxe.

Nova Santa Bárbara, 14 de agosto de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 31 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada	OK	
29.	Se houver aditivo:	—	
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
31.	Termo aditivo	—	
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Aos 21 do mês de agosto de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 31/2019, registrado em 03/07/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº300, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1585 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 11 de OUTUBRO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
DECRETO Nº 056/2019.

SUMULA RECESSO DOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando que no dia 15 de outubro (terça-feira), é Dia do Professor;
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso dos Servidores Públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, no dia 15 de outubro de 2019 (Terça-feira).

Art. 2º. No dia 14 de outubro haverá expediente normal a ser cumprido pelos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, exceto professores, os quais seguirão o calendário escolar oficial, devendo os demais servidores se apresentarem às 8:00 horas da manhã junto a Secretaria de Administração, onde serão direcionados aos locais determinados.

Art. 3º. - Em razão do recesso do dia 15 de outubro, os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, não serão atingidos pelo recesso do dia 28/10/2019 (Dia do Servidor Público).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLODOALDO SILVESTRE
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CLODOALDO SILVESTRE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento: 11/10/2019
Nº do Pagamento: 7534/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal.

VALIDADE DA ATA: De 11/04/2019 a 10/04/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MARCELO DONIZETE DA SILVA 06762031919

CNPJ sob nº. 32.446.096/0001-02

Avenida Walter Guimarães da Costa, 178 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	7150	Bico de veículos leves		UN	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001	2	7149	Bico do pneu de veículos pesados		UN	100,00	31,20	3.120,00
LOTE: 001	3	6782	Conserto de pneu 14,9 x 24 ou 26 (dianteiro do trator traçado)		UN	40,00	45,00	1.800,00
LOTE: 001	4	6779	Conserto de pneu 1400 x 24 (patrola)		UN	50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 001	5	6778	Conserto de pneu 17,5 x 25 (pá carregadeira)		UN	60,00	77,00	4.620,00
LOTE: 001	6	6780	Conserto de pneu 215,75 x 1,75 (ônibus)		UN	60,00	29,00	1.740,00
LOTE: 001	7	6781	Conserto de pneu 750x16 pneu dianteiro e carreta de trator		UN	60,00	24,00	1.440,00
LOTE: 001	8	6777	Conserto de pneu 900x20 ou 1000x20		UN	80,00	31,00	2.480,00
LOTE: 001	9	6776	Conserto de pneu ambulância		UN	40,00	18,10	724,00
LOTE: 001	10	6788	Conserto de pneu da retro escavadeira 14/17.5		UN	40,00	28,00	1.120,00
LOTE: 001	11	6787	Conserto de pneu da retro escavadeira 19.5/24		UN	30,00	63,00	1.890,00
LOTE: 001	12	6784	Conserto de pneu de carros leves (passeio)		UN	120,00	13,00	1.560,00
LOTE: 001	13	6783	Conserto de pneu traseiro de trator , 292, 265, 785, 6012		UN	30,00	86,00	2.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	6789	Montagem de pneus de veículos leves (passeio), ambulância, vans e utilitários de pequeno porte		UN	160,00	13,00	2.080,00
LOTE: 001	15	7597	Montagem de pneus agrícolas		UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 001	16	6791	Montagem de pneus de caminhão e ônibus		UN	90,00	29,00	2.610,00
LOTE: 001	17	7596	Montagem de pneus de carrinho de Gari		UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001	18	7595	Montagem de pneus de veículo pesado - Pá Carregadeira		UN	30,00	71,00	2.130,00
LOTE: 001	19	6790	Montagem de pneus de veículo pesado - Patrola		UN	30,00	60,00	1.800,00
LOTE: 001	20	6786	Tip top n° 10		UN	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 001	21	6785	Tip top n° 6		UN	30,00	27,00	810,00
TOTAL								38.099,00

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 - PMNSB**

303

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** IMPACTO - EIRELI

CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	700,00	8.400,00
Lote 001	3	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais.	Impacto	MESES	12,00	620,00	7.440,00
Lote 001	4	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL								31.440,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 - PMNSB****OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** PAULO ROBERTO MOREIRA

CNPJ sob nº. 11.214.840/0001-73

Rua Joao Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	1.066,00	12.792,00
Lote 001	5	8044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática (WORD, EXCEL E POWER POINT). Carga horária de 8 horas semanais	STUDIO UP	MESES	12,00	630,00	7.560,00
Lote 001	6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 4 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	560,00	6.720,00
Lote 001	7	8171	Oficina de música Formação necessária - Certificado de música. Carga horária de 12 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	600,00	7.200,00
Lote 001	8	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim, Curso de educador social, certificados de Magistério ou pedagogia, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
TOTAL								65.472,00

CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2019O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estádio do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DARCY MOREIRA BRANCO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento: 05/11/2019
Nº do Pagamento: 8052/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA - Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Prefeitura Municipal de

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de balaço de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha. Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min, do dia 26/11/2019.

Preço máximo: R\$ 39.254,86 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Walirido Biltencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Barbara, 08/11/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes -- Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - SRP

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove

(2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico

nº 37/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para

manutenção das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram

menores preços, sendo elas: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO

LTDA, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, num valor de R\$ 2.068,94 (dois mil,

sessenta e oito reais e novecentos e cinquenta centavos), COMERCIO DE LINHAS E

LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08, num valor de R\$

3.505,60 (três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), HERMANDES &

CIA LTDA, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, num valor de R\$ 19.783,17 (dezenove

mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), OFICIO 2

PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 10.038,49

(dez mil, trinta e quatro reais e nove centavos), UNHA & COR

COSMETICOS EIRELI, CNPJ nº 17.513.233/0002-71, num valor de R\$ 5.364,42

(cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatrocentos e dois centavos),

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 77/2019,

referente ao procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 25/2019, destinado

ao registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para

suprir as necessidades das secretarias municipais, eu Eric Kondo, Prefeito

Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO os lances nº 6 e 16,

para a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num

valor total de R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos), os lances 7, 8, 15 e

20 para empresa MENON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.751.591/0001-40,

num valor total de R\$ 4.234,60 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e

sessenta centavos), e os lances 19 e 22 para a empresa TECTONER - RECARGA

DE TONER LTDA, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, num valor total de R\$ 1.202,10

(um mil, duzentos e dois reais e dez centavos). Dar ciência aos interessados,

observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Barbara, 06 de novembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 89/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para

prestação de serviços de escritório no Espaço Convenir - Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos. VALIDADE DA ATA: De 08/08/2019 a

07/08/2020.

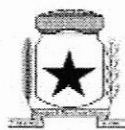
BENEFICIÁRIA DA ATA: IMPACTO - EIRELI CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92

Av. Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 85730000 - Bairro: Centro - Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2019**

Aos 20 dias do mês de novembro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de pregão presencial nº31/2019, numeradas do nº 301 ao nº 305, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Comendador Paulo Nader, 194 - São Jerônimo da Serra/PR - CEP: 86.270-000 - Fone: (43)
3627-1331

Autos nº. 0001354-98.2019.8.16.0155

Processo: 0001354-98.2019.8.16.0155

Classe Processual: Mandado de Segurança Cível

Assunto Principal: Licitações

Valor da Causa: R\$43.320,00

Impetrante(s): • SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 representado(a) por SÔNIA REGINA DOS SANTOS

Impetrado(s): • MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

I. RELATÓRIO.

Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar impetrado por SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963 - ME contra ato praticado pelo SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Em apertada síntese, o impetrante relata que a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 80/2018, inabilitou-a de licitação em ato supostamente eivado de vícios, no âmbito do Procedimento Licitatório nº 31/2019.

Diante dos fatos narrados, pugnou pela concessão da tutela de urgência, a fim de que fosse suspenso o ato emanado pelo impetrado a fim de manter a habilitação no Procedimento Licitatório nº 31/2019 ou, alternativamente, suspender o referido procedimento até a decisão de mérito do presente.

A inicial foi recebida em decisão de mov. 13.1, deferindo-se a liminar pleiteada.

Os requeridos prestaram as informações iniciais (mov. 21.1).

Em mov. 32.1 o representante do Ministério Público apresentou parecer pela não concessão da ordem pretendida.

Em apertada síntese, é o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Das preliminares.

a) Ilegitimidade Passiva:

O Município defende a ilegitimidade passiva do Sr. Pregoeiro, eis que revestido da função pública, não deveria figurar no polo passivo da ação.

Vertical text or markings on the right edge of the page, possibly bleed-through or a margin note.

Sem razão.

O ato praticado pelo Sr. Pregoeiro possui relevância e foi decisório na ordem dos fatos que levaram à impetração do presente Mandado de Segurança, não sendo razoável a composição do polo sem a indicação daquele que proferiu a decisão de inabilitação da impetrante, justamente o ato supostamente coator.

Afasto a preliminar aventada.

b) Carência da Ação:

Sustenta o impetrado a carência da ação em virtude da homologação do procedimento licitatório.

Mais uma vez sem razão.

É certo que, para o caso de qualquer nulidade verificada, esta deve ser apurada pela via processual adequada, valendo-se aquele que teve seu direito líquido e certo violado do presente instrumento processual, ou, aquele que entender cabível a fim de se evitar nulidades no âmbito da atuação da administração pública.

Pelo exposto, afasto a preliminar suscitada.

i. DO MÉRITO.

Para a impetração de mandado de segurança exige-se um ato concreto da autoridade coatora que coloque ou possa colocar em risco o direito líquido e certo do impetrante.

Consoante o texto constitucional, o mandado de segurança visa proteger *"direito líquido e certo, não amparado por 'habeas corpus' ou 'habeas data', quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público"* (art. 5º, LXIX).

Utilizado como meio repressivo de uma ilegalidade já cometida ou, ainda, preventiva de uma ameaça a um direito líquido e certo, pressupõe a demonstração, incontestada, das alegações do impetrante.

A concessão da segurança, no caso dos autos, depende da análise do Procedimento de Licitação nº 31/2019, em que como uma das participantes a impetrante Sonia Regina dos Santos 03061664963 - MEI.

O que se busca com o presente é verificar a ocorrência de violação de direito líquido e certo do impetrante quando da desclassificação da impetrante, motivada pela sua característica de Microempreendedor individual.

A impetrante sustenta ter sido inabilitada do procedimento de maneira ilegal. A inabilitação realizada pelo Município fundamenta-se no fato de que a impetrante possui



configuração de Microempreendedora individual (MEI), de modo que a função a ser exercida pela empresa vencedora necessitaria de um quadro de funcionários que não é compatível com a característica apresentada pela impetrante.

Dessa forma, a impetrante entende pela nulidade pois não consta no edital (mcv. 1.6) qualquer restrição quanto à participantes que se enquadram na característica de MEI.

Sem razão a impetrante.

Como pontuado pelo representante ministerial, ainda que se deva o respeito ao princípio da vinculação ao edital, nota-se que a legislação vigente impediria a contratação de mais de um funcionário para a prestação dos diversos serviços em que se buscava atenção pelo procedimento licitatório aqui analisado.

Veja-se o art. 18-C da Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Complementar Federal n.º 123/2006:

"Art. 18-C. Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Assim, como pode ser observar pelo edital do procedimento licitatório, modalidade pregão nº 31/2019, além das disposições ali previstas, a contratação da empresa para prestação de serviços ficaria adstrita ao disposto na Lei complementar retromencionada.

Entender pela nulidade da inabilitação da referida empresa seria exigir do Município atuação ilegal, uma vez que não seria possível a contratação da impetrante para realização de diversas atividades de oficina sendo que não pode possuir mais de um empregado.

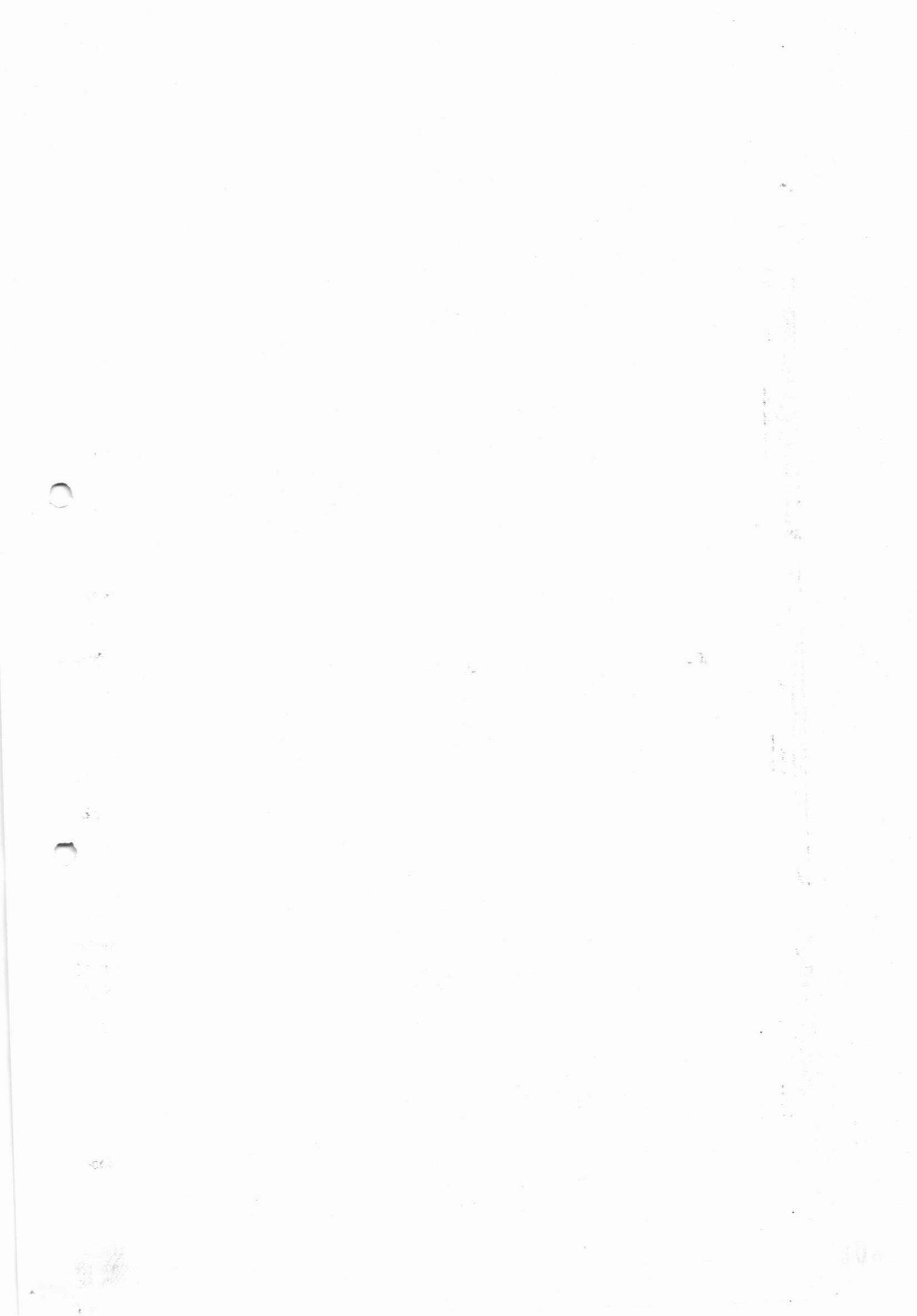
Dessa forma, concluo pela ausência de qualquer nulidade no procedimento administrativo licitatório 31/2019, especificamente acerca da inabilitação da impetrante.

Cumprе ressaltar, ainda, que a denegação da segurança não impede o ajuizamento de ação ordinária. Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

MANDADO DE SEGURANÇA - QUANDO A DENEGAÇÃO NÃO IMPEDE A AÇÃO PRÓPRIA. SE O MANDADO DE SEGURANÇA FOI CONCEDIDO APENAS EM PARTE, NÃO FICA O IMPETRANTE IMPEDIDO, EM PRINCÍPIO, DE USAR DA AÇÃO PRÓPRIA NA PARTE EM QUE NÃO FOI ATENDIDO. (STF - RE-embargos: 74058 GB, Relator: ALIOMAR BALEEIRO, Data de Julgamento: 12/04/1973, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: DJ 08-06-1973 PP-)

Diante do exposto, não houve desrespeito a direito líquido e certo e, por consequência, não é devida a segurança pretendida.





Saliento, por fim, que a concessão da ordem em sede liminar se deveu, em especial, à ausência de elementos a indicar que houvesse processamento regular do recurso interposto, questão posteriormente elucidada pelas informações trazidas pela autoridade coatora.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, resolvendo o processo com análise do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de DENEGAR A SEGURANÇA pretendida, ante a ausência de afronta a direito líquido e certo.

Revogo a liminar concedida em mov. 13.1.

Condeno a impetrante ao pagamento das custas deste processo.

Incabível condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/09).

Tendo sido denegada a segurança, deixo de submeter o feito à remessa necessária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpram-se as disposições do Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, procedendo-se às anotações e correções necessárias.

Com o trânsito em julgado e permanecendo esta inalterada, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

São Jerônimo da Serra, data da assinatura digital.

Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo

Juíza de Direito



8

1

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB**

310

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALIDADE DA ATA: De 08/08/2019 a 07/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: IMPACTO – EIRELI

CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	700,00	8.400,00
Lote 001	3	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais.	Impacto	MESES	12,00	620,00	7.440,00
Lote 001	4	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL								31.440,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALIDADE DA ATA: De 08/08/2019 a 07/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: PAULO ROBERTO MOREIRA

CNPJ sob nº. 11.214.840/0001-73

Rua Joao Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	1.066,00	12.792,00
Lote 001	5	8044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática (WORD, EXCEL e POWER POINT). Carga horária de 8 horas semanais	STUDIO UP	MESES	12,00	630,00	7.560,00
Lote 001	6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 4 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	560,00	6.720,00
Lote 001	7	8171	Oficina de música Formação necessária - Certificado de música. Carga horária de 12 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	600,00	7.200,00
Lote 001	8	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim, Curso de educador social, certificados de Magistério ou pedagogia, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
TOTAL								65.472,00

LOVA SANTA BARBARA - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.
BENEFICIÁRIA DA ATA: IMPACTO - EIRELI CNPJ sob nº, 05.306.560/0001-82.
Assistoria/PR
 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 85730000 - Bairro: Centro, Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0015	Oficina Atendimento - Formação necessária - Curso de Ingresso - Curso de Ingresso	Atendimento	12,00	200,00	R\$ 2.400,00
0016	Atendimento em geral com conteúdo de curso em 12 horas		12,00	200,00	R\$ 2.400,00
0017	Oficina de auto ajuda - Formação necessária - Impulso		12,00	500,00	R\$ 6.000,00
0018	Oficina de auto ajuda - Formação necessária - Impulso		12,00	500,00	R\$ 6.000,00
0019	Oficina de Espaço Diário e Teatro - Formação necessária - Curso de Educação Física - carga horária de 08 horas semanais		12,00	1.200,00	R\$ 14.400,00

TOTAL R\$ 31.400,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 - PMNSB
OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **VALIDADE DA ATA:** De 08/08/2019 a 07/08/2020.
BENEFICIÁRIA DA ATA: PAULO ROBERTO MOREIRA CNPJ sob nº, 11.214.840/0001-73
 Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 85300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, CO. Indústria/PR
 Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0015	Curso de corte e costura - Formação necessária - Curso de corte e costura - Formação necessária - Curso de corte e costura - Formação necessária - Curso de corte e costura - Formação necessária		12,00	1.065,00	R\$ 12.780,00
0016	Oficina de Informática - Formação necessária - Oficina de Informática - Formação necessária - Oficina de Informática - Formação necessária - Oficina de Informática - Formação necessária		12,00	630,00	R\$ 7.560,00
0017	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0018	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0019	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0020	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0021	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0022	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0023	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0024	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0025	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0026	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0027	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0028	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0029	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00
0030	Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária - Oficina de Inglês - Formação necessária		12,00	560,00	R\$ 6.720,00

TOTAL R\$ 101.160,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019 - PMNSB
OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas em dependências de hotéis.
VALIDADE DA ATA: De 12/08/2019 a 11/08/2020.
BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SOUZA CHAVES RESTAURANTE
 CNPJ sob nº, 11.866.958/0001-89
 Rua Quintino Bocayuva, 674 - CEP: 8620150 - Bairro: Centro, Londrina/PR
 Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0012	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service) na cidade de Londrina, com duração de 01 hora, incluindo: arroz, feijão, macarrão, ovo cozido, salada, suco de laranja, pão francês e leite condensado.		19,50	7.285,00	R\$ 141.057,50

TOTAL R\$ 141.057,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 31/2019, numeradas do nº 306 ao nº 312, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1729 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 27 de MAIO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALIDADE DA ATA: De 08/08/2019 a 07/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: IMPACTO – EIRELI

CNPJ sob n°. 05.306.560/0001-92

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - Bairro: Centro, Astorga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	700,00	8.400,00
Lote 001	3	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem e sobrancelhas. Carga horária de 4 horas semanais.	Impacto	MESES	12,00	620,00	7.440,00
Lote 001	4	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	Impacto	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL								31.440,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALIDADE DA ATA: De 08/08/2019 a 07/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: PAULO ROBERTO MOREIRA

CNPJ sob n°. 11.214.840/0001-73

Rua Joao Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	1.066,00	12.792,00
Lote 001	5	8044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática (WORD, EXCEL E POWER POINT). Carga horária de 8 horas semanais	STUDIO UP	MESES	12,00	630,00	7.560,00
Lote 001	6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 4 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	560,00	6.720,00
Lote 001	7	8171	Oficina de música Formação necessária - Certificado de música. Carga horária de 12 horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	600,00	7.200,00
Lote 001	8	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim, Curso de educador social, certificados de Magistério ou pedagogia, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	STUDIO UP	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
TOTAL								65.472,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacoes/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Aos 28 dias do mês de maio de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 31/2019, numeradas do nº 313 ao nº 315, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações